



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 20/02/2026. Publicação: 23/02/2026. Nº 038/2026.

ISSN 2764-8060

Documento assinado eletronicamente por JOSÉ CARLOS FARIA FILHO, Promotor de Justiça, em 20/02/2026, às 09:23, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Recomendação nº 3/2026 - 1ªPJIMI **RECOMENDAÇÃO**

OBJETO: Orientação técnica para futuros procedimentos licitatórios no Município de Miranda do Norte/MA. SIMP: 003215-276/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim

ASSUNTO: Apuração de irregularidades no Convite nº 010/2021 – Município de Miranda do Norte/MA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, pela 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO as irregularidades formais detectadas no Parecer Técnico nº 10055/2025-GPGJ acerca do Convite nº 010/2021; CONSIDERANDO que a eficiência administrativa exige o planejamento adequado e a estrita observância aos ritos da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93 e Lei nº 14.133/21); CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa mediante critérios técnicos e econômicos robustos;

RESOLVE RECOMENDAR ao Chefe do Poder Executivo Municipal e aos seus órgãos de assessoria jurídica e licitatória que:

- 1) PLANEJAMENTO E QUANTITATIVOS: Realizem estudos técnicos preliminares que fundamentem, com metodologia clara, a estimativa de quantitativos para contratações, evitando a ausência de justificativas para as demandas apresentadas.
 - 2) PESQUISA DE MERCADO: Ampliem a cesta de preços nas estimativas prévias, não se limitando a cotações diretas com fornecedores, mas consultando também o Painel de Preços, atas de registro de preços vigentes e contratações similares de outros órgãos públicos.
 - 3) CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Adotem os tipos "Técnica e Preço" ou "Melhor Técnica" para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual e singular, como a organização de concursos e seletivos, em vez do critério "Menor Preço Global".
 - 4) COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES: Observem que a assinatura de editais e termos de referência deve partir da autoridade competente ou ordenador de despesa, limitando-se a Comissão de Licitação às funções de recebimento, exame e julgamento dos documentos.
 - 5) FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL: Designem formalmente, por meio de ato administrativo, o representante da Administração responsável por acompanhar e fiscalizar a execução de cada contrato, assegurando o registro de ocorrências e a regularidade dos serviços prestados.
- Publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Itapecuru Mirim, data do sistema.

JOSÉ CARLOS FARIA FILHO
Promotor de Justiça

Documento assinado eletronicamente por JOSÉ CARLOS FARIA FILHO, Promotor de Justiça, em 12/02/2026, às 16:58, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

LAGO DA PEDRA

Portaria nº 4/2026 - 1ªPJLAP **PORTARIA** SIMP Nº: 007454-509/2025

Estruturação da Advocacia Pública Municipal – Concurso Público para Procurador. Dos Municípios Lago da Pedra, Lago do Junco, Lago dos Rodrigues e Lagoa Grande do Maranhão.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, pela 1ª Promotoria de Justiça de Lago da Pedra, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que a presente demanda derivou de denúncia anônima aportada na Ouvidoria-Geral do Ministério Público, devidamente autuada sob o SIMP nº 007454-509/2025, indicando irregularidades na composição do quadro de pessoal da Procuradoria-Geral do Município de Lago da Pedra;

CONSIDERANDO que, em sede de Notícia de Fato, restou confirmado pelo Ofício nº 22/2025/PGM que a Procuradoria de Lago da Pedra é composta integralmente por cargos em comissão (Procurador-Geral, Adjunto, 06 Assessores e 02 Assistentes), sem cargo de provimento efetivo;